



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração

Rua Angela Savergnini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES
 Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098
 E-mail: adminstracao@marilandia.es.gov.br

LEI Nº 1863, de 15 de abril de 2026.

EMENTA: ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 1.772, DE 31 DE JANEIRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona a seguinte LEI:**

Art. 1º. Fica alterado o Anexo I da Lei nº 1.772, de 31 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a tabela de denominação de cargos, quantidade de vagas, carga horária e vencimentos para contratação por tempo determinado, passando a vigorar com as seguintes modificações:

I – alteração da carga horária do cargo de Fisioterapeuta, que passa de 200 (duzentas) horas mensais para 150 (cento e cinquenta) horas mensais;

II – alteração da remuneração do cargo de Assistente Social, que passa a corresponder ao valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais);

III – criação do cargo de Terapeuta Ocupacional, com denominação, quantidade de vagas, carga horária e vencimentos definidos no Anexo I desta Lei;

IV – criação do cargo de Motorista de Transporte de Combustível, com denominação, quantidade de vagas, carga horária e vencimentos definidos no Anexo I desta Lei.

Art. 2º. O Anexo I da Lei nº 1.772/2025 passa a vigorar com as alterações decorrentes desta Lei, permanecendo inalteradas as demais disposições.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia-ES, 15 de abril de 2026.

Assinado digitalmente por AUGUSTO ASTORI
 FERREIRA:122.***.***.*** Data: 15/04/2026 16:11:33

AUGUSTO ASTORI FERREIRA
 Prefeito Municipal

Registrada na SEMADI
 Na P.M.M.
 Em, 15/04/2026.

Assinado por GISELI ROSALINO DIAS TOZZI 078
 MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA
 15/04/2026 16:12:07



Marcio Paier
 Técnico Administrativo

Data Publicação

O PRESENTE ATO FOI FIXADO NESTA
 PREFEITURA DE MARILÂNDIA - ES
 EM, 15/04/2026

Gilmar Passamani Pereira
 Gerente de Administração
 e Controle de Contratos
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Prefeito Municipal: Augusto Astori Ferreira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA****Secretaria Municipal de Administração**

Rua Angela Savernini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES
Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098
E-mail: adminsitracao@marilandia.es.gov.br

ANEXO I

(Alteração do Anexo I da Lei nº 1.772/2025)

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA MENSAL	VENCIMENTOS
Fisioterapeuta	6	150 H	R\$ 2.700,00
Terapeuta Ocupacional	2	150 H	R\$ 2.700,00
Assistente Social	9	150 H	R\$ 2600,00
Motorista Transporte de Combustível	1	200 H	R\$ 1.850,00